



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Avenida Deputado Serzevedo de Barros Correia - Santos Dumont
Maceió/AL – Fone: (82) 315-8402 e 315-8407
E-mail – der@der.al.gov.br
CEP- 57.075-290

Ofício Nº 09/2021/DIP

Maceió 02 de Fevereiro de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor Deputado Estadual
CABO BEBETO
Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

Senhor Deputado,

Em atenção ao Requerimento de Informação Nº 632, de 2020, da lavra de Vossa Excelência, venho respeitosamente apresentar, na mesma ordem seqüencial do Questionário, as respostas pertinentes, na forma abaixo:

- **O que regulamenta a participação do BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIO (BPRv)**

1 – A participação do Batalhão de Polícia Rodoviária nas apreensões de veículos envolvidos em infrações à legislação de trânsito decorre do Convênio CJ Nº 01/2020, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas-DER/AL e a Polícia Militar do Estado de Alagoas – PMAL, com a interveniência do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV e Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTRAN (cópia anexa);

- **Existe algum Contrato de Convênio referente a este serviço?**

2 – Sim, conforme resposta anterior;

- Como é feita a escolha da empresa de guincho que dá suporte às operações realizadas pelo DER/AL

3 – Mediante credenciamento realizado pelo DER/AL;

- **Foram feitas Tomadas de Preço para escolher as empresas atualmente utilizadas?**

4 – Não. Cuida-se de credenciamento que é hipótese de inexigibilidade de licitação, sendo credenciados todos os interessados que se mostrem habilitados;

- **Como são feitos os pagamentos relativos ao guincho nos casos de remoção por guia ou depósito em conta?**

5 – Os pagamentos dos custos de remoção e de pátio é efetuado pelos próprios proprietários dos veículos apreendidos, diretamente às empresas de guincho, não existindo nenhuma obrigação nesse sentido do DER/AL nem da PMAL;

- **Como fica regulamentada a quantidade de veículos a serem transportados por cada guincho?**

6 – Na forma do que dispõe o Convênio CJ Nº 01/2020, em sua Cláusula Segunda (cópia anexa), não compete ao DER/AL a promoção de apreensões nem de liberação de veículos apreendidos;

- **Solicito relatório mensal de apreensões, notificações e uso do guincho nos últimos 02 anos, nas operações realizadas pelo DER:**

7 – O DER/AL não realiza operações de apreensão de veículos, competindo a Polícia Militar de Alagoas, por seus Batalhões intervenientes no Convênio CJ Nº 01/2020 (cópia anexa), a execução das referidas operações;

- **Qual o papel do BPRv nas operações realizadas pelo;**

8 – Não. Os custos do DER/AL são unicamente aqueles citados no item 4.3 do referido Convênio CJ Nº 01/2020;

- **Há algum repasse em valores, efetuado pelo DER para o BPRv oriundo das arrecadações feitas pelo DER?**

9 – Não há repasses do DER/AL, senão aqueles referidos no item anterior;

- **Como são efetuados os eventuais repasses ? Qual o destino?**

10 – Conforme estabelecido na Cláusula 4.2., do Convênio CJ Nº 01/2020, os repasses do DER/AL à PMAL se restringem aos valores que descreve, podendo ser convertido em fornecimentos de materiais ou serviços, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo ao instrumento de Convênio.

Respondidas as questões e convencido de ter atendido a contento ao Requerimento de Informações formulado por Vossa Excelência, renovo protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,


HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR PRESIDENTE